

Sexta-Feira, 23 de Setembro de 2016

Ano IV Edição - Nº 0906

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva

Assessor Executivo Especial

E-mail: semgov@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

IPMT

PORTARIA Nº 129/IPMT/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 096/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à servidora pública municipal **Maria das Graças dos Santos Lima**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 877-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal/1988, bem como no art. 30, II da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.
Os proventos iniciais serão de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), calculados sobre o valor médio das maiores contribuições, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2016.

PORTARIA Nº 130/IPMT/2016 22 DE SETEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 270/2016/IPMT

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, à Senhora **Maria da Conceição Marques Lima**, esposa do ex-servidor público municipal aposentado no cargo de Fiscal Municipal, José Ribamar Lima, falecido em 10 de agosto de 2016.
O valor inicial será de R\$ 3.784,34 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais, trinta e quatro centavos), com base no último provento do aposentado, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 131/IPMT/2016 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 194/2016/IPMT

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 14, § 2º e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, à Senhora **Irene da Silva Brito**, companheira do ex-servidor público municipal aposentado no cargo de Vigia, **João da Cruz José dos Santos**, falecido em 11 de maio de 2016.
O valor inicial será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base no último provento do aposentado, com efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 132/IPMT/2016 22 DE SETEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 262/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia com fundamento legal no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso II e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, à Senhora **Antonia Cardoso de Moraes**, companheira da ex-servidora pública municipal aposentada no cargo de “Zelador”, **Maria de Jesus Lima**, falecida em 02 de janeiro de 2013.
O valor inicial será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base no último provento da aposentada, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2016.



19 a 30 de setembro

Leve seus filhos menores de 5 anos e de 9 a menores de 15 anos até uma unidade de saúde.